



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 056/2020**

*Autoriza o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares até às 00h:00min e suspende as aulas até o dia 31 de outubro de 2020.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,**

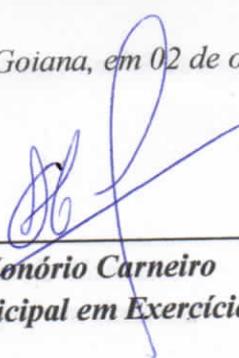
**DECRETA:**

*Art. 1º Fica permitido o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares situados no município de Goiana das 07h00min às 00h00min, desde que observadas as recomendações sanitárias que constam no protocolo emitido pela Vigilância em Saúde do Município de Goiana, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo e ao uso obrigatório de máscaras.*

*Art. 2º Ficam suspensas as aulas regulares da rede pública e particular, inclusive técnica e universitária, no âmbito do município de Goiana, até o dia 31 de outubro de 2020.*

*Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 02 de outubro de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Honório Carneiro**  
**Prefeito Municipal em Exercício**